

**DECRETO 24/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ASSINATURA ELETRÔNICA  
DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E  
PAGAMENTO.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

**CONSIDERANDO** a necessidade da informatização das assinaturas das notas de empenho liquidação e pagamento.

**CONSIDERANDO** a maior agilidade nos processos de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência e da eficácia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam os Secretários Municipais autorizados a assinar eletronicamente as notas de empenho, liquidação das suas respectivas pastas.

**Parágrafo único:** De igual forma ficam autorizados os emissores das notas de empenho, liquidação e pagamento, a assinar eletronicamente estes documentos.

**Art. 2º.** A assinatura eletrônica será mediante login e senha disponibilizada pelo sistema contábil de forma individual e intransferível.

**Art. 3º.** Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

ANTONIO REGINALDO  
PEREIRA DA SILVA  
Chefe de Gabinete Interino,  
Portaria nº 176/2022-GP

